



RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1.102/2016, que *"Dispõe sobre a participação de empresas com sócios em comum, em processo licitatório no âmbito do governo do Distrito Federal, e dá outras providências"*.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **060/2017-GAG**, de **12 de abril de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** oposto ao **Projeto de Lei nº 1.102/2016**, de autoria da **Deputada Telma Rufino**, que **dispõe sobre a participação de empresas com sócios em comum, em processo licitatório no âmbito do governo do Distrito Federal, e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Em sua exposição de motivos, **fl. 16**, o Governador asseverou que a proposição normativa não poderá ser sancionada, uma vez que, padece de vício de inconstitucionalidade formal, em função do projeto em análise visar estabelecer nova exigência em relação a processos de licitação pública, cuja competência legislativa inicial encontra-se no rol definido nos termos do art. 100, inciso IV e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Por essa razão, comunico que vetei totalmente o Projeto de Lei nº 1.102, de 2016.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE


DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR